Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 348 DE 4 DE FEVEREIRO DE 1970

DÁ DENOMINAÇÃO A ARTÉRIA

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferida s pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que ALDO AFONSO DE CASTRO, foi um dos pioneiros de nosso município e que sempre demonstrou o mais elevado espírito público;

CONSIDERANDO que pertenceu ao Conselho de Administração Municipal no ano de 1938;

CONSIDERANDO que o saudoso homem público, em 14 de março de 1948, foi um dos signatários da Lei Orgânica do Município, na restauração do regime democrático em nosso País;

CONSIDERANDO ainda, sua coletanea de dados históricos desde a fundação do Município e que constituem hoje, um acêrvo histórico dos mais valiosos

D E C R E T A

Artigo 1º - E' dada a denominação de Rua ALDO CASTRO, a artéri a desta cidade.

Artigo 2º - A artéria de que trata o artigo anterior, está situada no loteamento da chacara nº 2 da Avenida Maurício Cardoso, entre as ruas Bento Gonçalves e José Pigozzo.

Artigo 3º - A placa conterá os seguintes dizeres: Rua ALDO CASTRO- Conselheiro e Historiador.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Fevereiro de 1970

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registra-se e Publica-se

PEDRO DE SOUZA
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

DECRETO Nº 348-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.970

Majora os valores estabelecidos para lançamento e cobrança do Impôsto sôbre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao dispôsto nos artigos 152º e 161º da Lei nº 924, de 3o de novembro de 1.966, parágrafo único do artigo 7º e artigo 8º da Lei nº 944 de o8 de fevereiro de 1.967,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os valores estabelecidos pelo Decreto nº 242,de 12 de julho de 1.967, alterados pelo Decreto nº 316-A, de lo de fevereiro de 1.969, do metro quadrado de terreno padrão e de construções, para efeito de lançamento e cobrança do Impôsto sôbre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, ficam, neste exercício, majorados em 20% (vinte por cento).

Artigo 2º - Este Decreto tem vigência a contar de 1º de janeiro de 1.970, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Erechim, 04 de fevereiro de 1.970.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 04 de fevereiro de 1.970.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda